



Lei nº 677/2016

ADOta O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PARA
O PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DE
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, no uso de suas atribuições, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

Art. 2º. As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementadas se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Betânia-PE, 26 de fevereiro de 2016.

Eugênia de Souza Araújo
EUGÊNIA DE SOUZA ARAÚJO
PREFEITA